www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 10 de agosto de 2023.

Ano X Edição nº 2.207

Páq. 1/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA N. º 1.410, DE 9 DE AGOSTO DE 2023	02
PORTARIA N. º 1.411, DE 9 DE AGOSTO DE 2023	02
PORTARIA № 1412, DE 9 DE AGOSTO DE 2023	03
PORTARIA № 1.413, DE 9 DE AGOSTO DE 2023	04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019	04
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	PAG
RESOLUÇÃO Nº 10/CMAS/2023	07
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2023	08
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 72/2023	08
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 076/2023	09
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 077/2023	09
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 154/2023	10
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO	10
ELETRÔNICO № 071/2023	10
CÂMARA MUNICIPAL	PAG
DECRETO LEGISLATIVO № 005/2023	11

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira, 10 de agosto de 2023.

Ano X Edição nº 2.207

Pág. 2/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N. º 1.410, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença maternidade à servidora Juviliana Fermino de Moraes Cirelli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal; considerando os termos do Protocolo nº 6000/2023, apresentado pela servidora Juviliana Fermino de Moraes Cirelli.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28 de julho de 2023 até 24 de novembro de 2023, à servidora municipal **Juviliana Fermino de Moraes Cirelli**, matrícula 15946, ocupante do emprego de Assistente Administrativo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. º 1.411, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 25 de novembro de 2023, a licença maternidade concedida à servidora Juviliana Fermino de Moraes Cirelli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do requerimento protocolado sob n. º 6001/2023, de 9 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 25 de novembro de 2023 até 23 de janeiro de 2024, na forma do disposto na Lei Municipal n.º 723, de 31 de março de 2011, a licença maternidade concedida à servidora municipal Juviliana Fermino de Moraes Cirelli, matrícula 15946.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira. 10 de agosto de 2023.

Ano X Edicão nº 2.207

Pág. 3/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1412, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a portaria nº 1304/2022 que dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão de Avaliação de Veículos e Equipamentos Inservíveis da Municipalidade destinados à venda através de Leilão, bem como a adjudicação de veículos usados recebidos em doação a esta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 1304/2022 que nomeia os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Veículos e Equipamentos Inservíveis da Municipalidade destinados à venda através de Leilão, bem como adjudicação de veículos usados recebidos em doação a esta Municipalidade.

Art. 1º Constituir no âmbito da Administração Pública Municipal, a comissão de Avaliação de veículos e equipamentos inservíveis destinados à venda através de leilão, bem como a avaliação para adjudicação de veículos usados recebidos em doação a esta Municipalidade:

- André Luis Ferreira;
- João Sergio Paschoal;
- Henrique David Mio;
- Dione Marcos de Souza;
- Fábio Oliveira de Lucca.

Art. 2º (...)

Art. 30 (...)

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2023.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira. 10 de agosto de 2023.

Ano X Edição nº 2.207 P

Páq. 4/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.413, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Hellen Rodrigues Ferreira para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 11 de agosto de 2023, nos termos da Lei Complementar n. º 091, de 16 de dezembro de 2014, **Hellen Rodrigues Ferreira**, portadora da CIRG nº 14.852.130-1/PR, para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, símbolo CC-05, de provimento em comissão.

Parágrafo único. Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem ou praticarem, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público aberto pelo Edital nº 001/2019 para provimento de empregos do Quadro de Pessoal permanente desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício n.º 114/2023, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para contratação de um Professor, visando substituir a servidora demissionária Barbara Adriano da Silva;

CONSIDERANDO que a última admissão realizada por esta Municipalidade no concurso público de Professor ocorreu em 8 de março de 2023, da candidata aprovada em 12º lugar;

CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público n.º 001/2019 estabelece em seu Capítulo 8 a reserva de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso a candidatos afrodescendentes:



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira, 10 de agosto de 2023.

Ano X Edicão nº 2.207

Pág. 5/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 13º lugar no concurso público de Professor já foi admitida pelo município em 3 de março de 2022, em razão de sua classificação em 1º lugar na listagem de candidatos afrodescendentes.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 CONVOCAR o candidato a seguir identificado, aprovado no Concurso Público n.º 001/2019, para comparecer no Departamento de Segurança de Medicina do Trabalho desta Municipalidade, no dia 15 de agosto de 2023, às 09:00 horas, com vistas à realização de exame médico admissional para provimento de vaga existente para o emprego público de Professor:

Emprego: Professor	Ampla Concorrência		
Classificação	Inscrição	Candidato (a)	
14º lugar	006.700.506-88	BRUNO RAMOS DA SILVA	

2. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- **2.1** De acordo com o subitem 18.6 do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, após o comparecimento na data acima citada, <u>o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, ou seja, até 24 de agosto de 2023</u>, para comprovação dos itens e apresentação de fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir:
- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- d) Certidão de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- g) Comprovante de escolaridade exigida;
- h) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver:
- i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- i) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, guando houver:

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira. 10 de agosto de 2023.

Ano X Edicão nº 2.207

Páq. 6/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- I) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- **3.1** São requisitos básicos para nomeação/contratação, conforme disposto no item do Edital de Concurso Público n.º 001/2019:
- a) Ser aprovado no Concurso Público.
- b) Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
- c) Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
- d) Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do emprego.
- e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- g) Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do emprego.
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- i) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo de 10 (dez) anos. Para comprovação deste item o candidato deverá apresentar certidão do órgão público a que está ou esteve vinculado, exercendo cargo, emprego ou função pública.
- j) O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira. 10 de agosto de 2023.

Ano X Edicão nº 2.207

Páq. 7/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4. DA PERDA DO DIREITO À VAGA

4.1 Perderá o direito à vaga e desclassificado o candidato convocado, que não apresentar a documentação para nomeação no prazo de que trata o item II deste Edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em 9 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/CMAS/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas no sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual fundo a fundo – SIFF, do repasse financeiro do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS, referente ao 1º semestre do ano de 2023 no período de Janeiro á Junho.

O CONSELHO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em **08/08/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas no sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual fundo a fundo – SIFF, do repasse financeiro do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS, Município de Ribeirão Claro, referente ao período do 1º semestre do ano de 2023.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa do saldo em conta superior à 30% na data de 30/06/2023.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 09 de agosto de 2023.

Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso Presidente do C.M.A.S



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira. 10 de agosto de 2023.

Ano X Edicão nº 2.207

Pág. 8 /11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente, para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados, torna público a REGO-VAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 005/2023 (PMRC), realizado no dia 06 de Abril de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por um período de 12 (doze) meses. A revogação do referido Pregão Eletrônico funda-se na conveniência e oportunidade e ainda no interesse público, haja vista que, a continuidade do processo licitatório poderia acarretar prejuízos futuros à administração pública, nos termos do art. 49 caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, inexistindo qualquer obrigação de indenizar, haja vista que nenhuma obrigação contratual chegou a ser assumida, procedendo à devida publicação para permitir aos interessados o conhecimento desta decisão.

Ribeirão Claro-PR, 09 de agosto de 2023.

João Carlos Bonato Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 72/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 179/2023 (PMRC)

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Eletrônico nº 72/2023 (PMRC) — Registro de Preços, realizado no dia 01 de agosto de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota municipal, em favor das empresas abaixo relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

FORNECEDOR: ADILSON DE MELO - CNPJ: 11.227.257/0001-05

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
07	LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÕES COM ENGRAXAMENTO	SVÇ	276	R\$ 230,00
08	LAVAGEM SEM MOTOR EM CAMINHOES	SVÇ	276	R\$ 185,00
10	LAVAGEM COMPLETA EM CAMIONETES	SVÇ	60	R\$ 110,00
12	LAVAGEM SIMPLES COM ENGRAXAMENTO EM CAMIONETES	SVÇ	60	R\$ 90,00
16	LAVAGEM COMPLETA COM ENGRAXAMENTO EM ÔNIBUS	SVÇ	90	R\$ 240,00
17	LAVAGEM SEM MOTOR EM ÔNIBUS	SVÇ	48	R\$ 195,00

FORNECEDOR: AGNALDO DO PRADO - CNPJ: 22.828.950/0001-41

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
25	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES	SVÇ	300	R\$ 100,00
26	LAVAGEM SEM MOTOR EM VEÍCULOS LEVES	SVÇ	300	R\$ 85,00



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira, 10 de agosto de 2023.

Ano X Edicão nº 2.207

Pág. 9 /11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

27 LAVAGEM SIMPLES EM VEICULOS LEVES SVC 300 R\$ 70,
--

FORNECEDOR: JONAS PEREIRA DE LIMA 04821356970 - CNPJ: 22.830.444/0001-97

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
02	LAVAGEM SEM MOTOR EM MÁQUINAS PESADAS	SVÇ	70	R\$ 228,00
03	ENGRAXAMENTO EM MÁQUINAS PESADAS	SVÇ	70	R\$ 131,00
04	LAVAGEM COMPLETA EM TRATORES COM ENGRAXAMENTO	SVÇ	70	R\$ 265,00
05	LAVAGEM SEM MOTOR EM TRATORES	svç	70	R\$ 172,00
06	ENGRAXAMENTO EM TRATORES	SVÇ	70	R\$ 98,00
13	LAVAGEM COMPLETA EM KOMBI COM ENGRAXAMENTO	SVÇ	60	R\$ 143,00
14	LAVAGEM SEM MOTOR EM KOMBI	SVÇ	60	R\$ 113,00
15	ENGRAXAMENTO EM KOMBI	SVÇ	60	R\$ 65,00
19	LAVAGEM COMPLETA COM ENGRAXAMENTO EM MICRO ÔNIBUS	SVÇ	72	R\$ 209,00
20	LAVAGEM SEM MOTOR EM MICRO ÔNIBUS	SVÇ	72	R\$ 186,00
21	ENGRAXAMENTO EM MICRO ÔNIBUS	SVÇ	72	R\$ 75,00
22	LAVAGEM COMPLETA EM VAN	SVÇ	100	R\$ 250,00
23	LAVAGEM SEM MOTOR EM VAN	SVÇ	100	R\$ 208,00
24	LAVAGEM SIMPLES COM ENGRAXAMENTO EM VAN	SVÇ	100	R\$ 176,00

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 09 de agosto de 2023.

João Carlos Bonato Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2023, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de medicamentos a serem fornecidos para pacientes do Sistema Único de Saúde, por meio da Farmácia Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2023 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 10 de agosto de 2023, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail <u>pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br</u> ou acessar através do site do município, <u>www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</u>.

Ribeirão Claro-PR. 09 de agosto de 2023.

Jéssica Camila de Mello Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 (PMRC)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA

E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEI Nº 123/2006

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira. 10 de agosto de 2023.

Ano X Edição nº 2.207 ág. 10 /11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2023, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a possível contratação de empresa para instalação de grades de reforço nas janelas e portas dos prédios da Unidade Básica de Saúde e do Velório Municipal, com fornecimento de material, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2023 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 11 de agosto de 2023, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail <u>pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br</u> ou acessar através do site do município, <u>www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</u>.

Ribeirão Claro-PR, 09 de agosto de 2023.

Jéssica Camila de Mello Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 (PMRC) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-

CONTRATADO: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA. - CNPJ: 37.974.794/0001-02

OBJETO: A possível aquisição de Kit's alimentação compostos de produtos básicos alimentícios, limpeza e de higiene pessoal para serem entregues gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Ribeirão Claro – PR.

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2.023 a 09 de agosto de 2.024.

VALOR: R\$ 247.410,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais).

Ribeirão Claro-PR, 09 de agosto de 2023.

João Carlos Bonato Prefeito Municipal Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO № 071/2023 (PMRC).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

OBJETO: A possível aquisição de materiais diversos para manutenção e uso no viveiro municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 a 09 de fevereiro de 2024.

VALOR: R\$ 29.711,68 (vinte e nove mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2.023

CONTRATADA: AGROPECUÁRIA MERCÚRIO LTDA. - CNPJ: 85.055.531/0001-34

VALOR: R\$ 7.720,60 (sete mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2.023

CONTRATADO: RONALDO RODRIGUES SUPERMERCADO - ME - **CNPJ:** 11.350.075/0001-19 **VALOR:** R\$ 17.571,98 (dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira. 10 de agosto de 2023.

Ano X Edicão nº 2.207

ág. 11/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2.023

CONTRATADO: KM JUNIOR EIRELI ME - CNPJ: 13.225.851/0001-84

VALOR: R\$ 4.419,10 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

Ribeirão Claro-PR, 09 de agosto de 2.023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Jaqueline de Oliveira Barão
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

<u>SÚMULA:</u> Autoriza o funcionamento do Poder Legislativo no prédio da Biblioteca Pública Municipal "Prof^a Iracema Serafim de Souza – Dona Sussa", durante o período de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, conforme Tomada de Preços nº 001/2023 (CMRC) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGIS-LATIVO:

Art. 1º Fica devidamente autorizado o Poder Legislativo Municipal a funcionar no prédio da Biblioteca Pública Municipal "Profª Iracema Serafim de Souza – Dona Sussa", localizada à Rua Antônio Pires, s/ nº, durante o período de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, conforme Tomada de Preços nº 001/2023 (CMRC).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2023.

Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ODAIR DO PRADO PRESIDENTE